

# INCENTIVO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CIANORTE E QUE PROMOAM O ESPORTE

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, considerando o disposto na nº 111, de 2 de março de 2021, vem por meio deste Edital, comunicar as entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município de Cianorte e promotoras do esporte que pretendem usufruir do incentivo previsto na Lei Complementar que, as mesmas, deverão formular requerimento junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Com interesse em formular requerimento junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as entidades deverão apresentar/enviar os seguintes documentos:
  - II. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - III. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, que comprove a regularidade jurídica;
  - IV. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
  - V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - VI. Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dirigentes da entidade.
  - VII. Cópia do(s) documento(s) que comprovem legalidade de atuação na área do esporte dos profissionais que irão executar as ações dos projetos, tais como, vínculo com o conselho de Educação Física e/ou Certificação/Graduação que permita aos profissionais das entidades atuarem em determinadas modalidades esportivas.
  - VIII. Eficiência Técnica Esportiva dos seus responsáveis, profissionais e atletas, ou seja, um currículo esportivo da entidade.
  - IX. Projeto Esportivo desenvolvido pela entidade (obrigatoriamente seguir o modelo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).
  - X. Descrição dos apoios, patrocinadores e/ou programas de incentivo que estarão junto a entidade no ano de 2024, assim como, os valores previstos (mensais ou anuais).

### 2. DAS DOCUMENTAÇÕES

- 2.1. O envio dos documentos supracitados no capítulo 1, deverá ocorrer até o dia 07 de dezembro de 2023, 23h59 via endereço eletrônico: [esporte.planejamento@cianorte.pr.gov.br](mailto:esporte.planejamento@cianorte.pr.gov.br).
- 2.2. Para o bom andamento das análises documentais, orienta-se que ao inserir/anexar os documentos para envio, as entidades prezem pela organização e qualidade.
- 2.3. O Projeto Esportivo, mencionado no item "IX" no capítulo 1, deverá seguir o modelo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte. Para evitar pedidos inadequados, orienta-se, que as entidades solicitem incentivos previstos neste edital.
- 2.4. Entidades que tenham dificuldades ou dúvidas do presente edital, deverão entrar em contato pelo e-mail [esporte.planejamento@cianorte.pr.gov.br](mailto:esporte.planejamento@cianorte.pr.gov.br).

- 2.5. A Eficiência Técnica Esportiva (item VIII) terá livre formatação, ou seja, cabe a entidade elaborar o material e melhor forma de comprovar resultados/eficiência, desde que sejam por documentos oficiais, assim como, comprovar a capacidade de gerenciar equipe, eventos etc.
- 2.6. Quanto a impossibilidade de confirmação antecipada dos apoios, patrocinadores e/ou programas de incentivo (item X), as entidades deverão apresentar uma carta de indicação/previsão/intenção de apoio para 2024 de cada empresa/instituição/programa, assim como, uma previsão orçamentária. Os valores financeiros apresentados pelas entidades, terão que ser comprovados no relatório final. Uma planilha orçamentária poderá ser elaborada pela entidade para apresentar este item.

### **3. DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 3.1. Os incentivos previstos na Lei Complementar terão duração ao longo do respectivo ano fiscal e dependerão do incentivo solicitado e do cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 3.2. Quando aprovado o requerimento pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município o edital, declarando que a entidade está apta a receber os incentivos previstos nesta Lei Complementar. Quanto as solicitações de incentivos descritas no Projeto Esportivo pelas entidades, a aprovação dependerá da análise técnica feita pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assim como, disponibilidade orçamentaria e licitatória.
- 3.3. Para que seja concluído o processo de aprovação dos incentivos solicitados pelas entidades, poderão ser agendadas reuniões (presenciais ou vídeo conferência) ainda no ano de 2023 e/ou no início do ano de 2024, conforme disponibilidade dos membros da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo nesta oportunidade, apresentados os critérios estabelecidos na Lei Complementar e demais necessidades.
- 3.4. A previsão para encerramento do processo de aprovação dos incentivos solicitados pelas entidades, será no mês de fevereiro de 2024, podendo essa data ser alterada. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá aprovar parcialmente alguns projetos a fim de agilizar demandas específicas, e na sequência, finalizar o processo.

### **4. INCENTIVO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR COMPREENDE**

- 4.1. Pagamento de inscrições de atletas para participação em competições;
- 4.2. Contratação de serviços de arbitragem para competições;
- 4.3. Pagamento de transporte de atletas e comissão técnica para as competições;
- 4.4. Material esportivo para treinos (bolas, cones etc.);
- 4.5. Permissão de uso de quadras esportivas, a título gratuito, precário e por tempo determinado para a realização de treinos e jogos;
- 4.6. Permissão de uso de espaço interno e externo de quadras esportivas, a título gratuito, precário e por tempo determinado, para veiculação de publicidade contratada com empresas apoiadoras das entidades;
- 4.7. Disponibilização de local para habitação de atletas que venham a residir no Município de Cianorte.